



SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO PESQUISA CAFÉ – ConCafé

I - CHAMADA Nº 20/2018

A Embrapa, coordenadora do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – Programa Pesquisa Café, torna pública a presente Chamada e convida aos interessados a apresentarem propostas de projetos nos termos aqui estabelecidos, de acordo com os objetivos do Programa Pesquisa Café, do Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – Consórcio Pesquisa Café, e em conformidade com os anexos [1](#) e [2](#), **REGULAMENTO** e **COMPLEMENTO**, respectivamente, partes integrantes desta chamada.

I.1 – OBJETIVO DA CHAMADA

I.1.1 – A presente Chamada tem por objetivo selecionar propostas de projetos que viabilizem ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para promover o desenvolvimento científico-tecnológico do negócio do café no Brasil. Os projetos devem oferecer soluções tecnológicas para aumentar a competitividade do agronegócio café brasileiro na economia global e ampliar a lucratividade do setor pelo aumento da produtividade, redução de custos e melhoria da qualidade, garantindo a sua sustentabilidade. Além disso, as propostas podem ter aplicação nos diversos elos da cadeia agroindustrial do café e devem ser especializados nas áreas de competência das instituições consorciadas e parceiras.

I.2 – TIPOS DE SUBMISSÃO E CONCEITOS

I.2.1 – PROJETO TIPO I - Pesquisa & Desenvolvimento ([Anexo 1](#)): Caracterizado por apresentar como resultado final ativos pré-tecnológicos ou tecnológicos com nível de maturidade menor ou igual a 4 na escala TRL/MRL¹ de acordo com os seguintes conceitos:

- a) **Ativo pré-tecnológico** – Ativo passível de desenvolvimento futuro de um ativo tecnológico, tais como: Produtos pré-tecnológicos, coleção biológica, metodologia técnico-científica e bancos de dados, de informações e de análises;
- b) **Ativo tecnológico (TRL ≤ 4)** – Ativo resultante da investigação científica ainda em nível de laboratório ou campo experimental, mas ainda passível de validação em ambiente relevante (produtivo/social), tais como: cultivar, grupo genético, insumo industrial, insumo agropecuário, processo industrial, processo agropecuário, produto industrial e máquinas e implementos.

Destina-se à formação de uma carteira de projetos que englobe ações de caráter básico, aplicado ou estratégico, de natureza temática ou interdisciplinar. Busca obter avanços significativos e inovadores do conhecimento e do padrão tecnológico para a cadeia produtiva do café, bem como para subsidiar políticas públicas voltadas para estimular a competitividade, a sustentabilidade do agronegócio café brasileiro e o desenvolvimento econômico e social do País. Compõe-se de projetos tipicamente de médio prazo, de até 4 (quatro) anos, de base científica elevada.

¹ Technology Readiness Level/Manufacturing readiness level (vide [ANEXO 2](#))

I.2.2 – PROJETO TIPO II - Desenvolvimento & Validação (Anexo 1): Caracterizado por apresentar como resultado final ativos tecnológicos com nível de maturidade maior ou igual a 5 na escala TRL/MRL¹, de acordo com o seguinte conceito:

- a) **Ativo tecnológico (TRL ≥ 5)** – Ativo obtido a partir da validação de tecnologia em ambiente relevante (produtivo/social), tais como: cultivar, grupo genético, insumo industrial, insumo agropecuário, processo industrial, processo agropecuário, produto industrial e máquinas e implementos.

Destina-se à formação de uma carteira de projetos focados em apoiar o aperfeiçoamento tecnológico do agronegócio café brasileiro, atendendo suas demandas e necessidades de curto e médio prazos, de até 4 (quatro) anos, executados por meio de arranjos simples e pouco intensivos em aplicação de recursos. Esses projetos estão voltados para atividades que possibilitem, além da concretização de impactos de produtos da pesquisa, o aprimoramento de resultados tecnológicos. Compõem-se de projetos assentados no conhecimento tecnológico já existente, enfatizando atividades de desenvolvimento, validação e acabamento de tecnologias e outras atividades afins que não tenham caráter contínuo ou rotineiro.

I.3 – DESAFIOS DE INOVAÇÃO

As especificações dos objetivos desta chamada são circunscritas a temas relevantes e prioritários, que refletem os desafios de inovação do Consórcio Pesquisa Café, conforme apresentado na **Tabela 1**.

Tabela 1 – Desafios de inovação e descrição dos respectivos objetivos da Chamada 20/2018.

1 – Melhoramento focado em qualidade e resistência a fatores bióticos e abióticos
Objetivos: <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver cultivares com alta qualidade de bebida e com resistência múltipla a pragas e doenças. Serão priorizados projetos de melhoramento associados à biotecnologia.• Desenvolver cultivares com alta qualidade de bebida e com tolerância a seca e a altas temperaturas. Serão priorizados projetos de melhoramento associados à biotecnologia.
2 – Fortalecimento dos bancos ativos de germoplasma das instituições do Consórcio Pesquisa Café
Objetivos: <ul style="list-style-type: none">• Viabilizar o enriquecimento, a caracterização e a disponibilização dos recursos genéticos como forma de valoração do germoplasma para uso nos programas de melhoramento genético.• Ampliar a variabilidade genética e a disponibilização de novos genótipos de café.• Avaliar os acessos dos bancos ativos de germoplasma das instituições consorciadas, com análises de características agrônomicas, bioquímicas e fisiológicas.
3 – Adaptabilidade e estabilidade de produção de cultivares para indicação em microrregiões produtoras
Objetivos: <ul style="list-style-type: none">• Selecionar genótipos elites de <i>Coffea arabica</i>, provenientes de instituições consorciadas, com alta adaptabilidade e estabilidade fenotípica de produção e qualidade da bebida para recomendação em diferentes condições ambientais.• Selecionar genótipos elites de <i>Coffea canephora</i> (Conilon e Robusta), provenientes de instituições consorciadas, com alta adaptabilidade e estabilidade fenotípica de produção, qualidade da bebida e alto teor de sólido solúvel para recomendação em diferentes condições ambientais.

4 – Racionalização e otimização do uso da água

Objetivos:

- Aumento da produtividade com qualidade e redução do uso de água na irrigação, com vistas à diminuição dos custos de produção e agregação de valor ao produto.
- Otimização do uso da água no processamento de café.
- Quantificar os efeitos da restrição hídrica em diferentes estágios de desenvolvimento dos frutos do cafeeiro.

5 – Aproveitamento de cafés de qualidade inferior para o desenvolvimento de novos produtos e embalagens.

Objetivos:

- Desenvolver novos produtos à base de café com potencial de mercado tais como: fármacos, suplementos alimentares, tintas, ração, plásticos degradáveis, aromatizantes de ambientes e outros.
- Desenvolver novos tipos de embalagens biodegradáveis que contribuam para a sustentabilidade ambiental da cafeicultura.

6 – Aperfeiçoamento de máquinas e técnicas de cultivo para a cultura do café.

Objetivos:

- Sistemas de cultivo ajustados para mecanização priorizando regiões montanhosas.
- Adaptação e desenvolvimento de máquinas para mecanização da cafeicultura priorizando regiões montanhosas.

7 – Desenvolvimento de protocolos para detecção de impurezas e grãos de diferentes espécies de café

Objetivos:

- Desenvolver metodologias eficientes para análise rápida e de baixo custo para garantir a qualidade do produto.
- Identificar e quantificar mistura de grãos de diferentes espécies de café verde e industrializado.
- Identificar possíveis adulterações no café industrializado.

8 – Serviços ambientais relacionados às mudanças climáticas e sistemas de produção de café

Objetivos:

- Balanço de carbono em diferentes sistemas de produção de café.
- Sistemas de manejo para redução da emissão de gases de efeito estufa tais como: óxido nitroso, metano e CO₂.
- Sistemas de produção arborizados e orgânicos visando à redução dos efeitos das mudanças climáticas sobre a produtividade e qualidade.
- Caracterização e qualificação de ambientes para produção de cafés especiais.
- Monitoramento climático visando à redução de riscos para cafeicultura.

9 – Cafeicultura de precisão

Objetivos:

- Desenvolvimento de sensores para avaliação de infestação de pragas e infecção de doenças na cafeicultura.
- Desenvolvimento de sensores para avaliação de fatores abióticos na cafeicultura.

10 – Emprego de nanotecnologia na cafeicultura

Objetivos:

- Desenvolvimento de nanomoléculas para controle efetivo da broca do café e do bicho mineiro.

11 – Fontes de nutrientes e bioprotetores que influenciam a qualidade da bebida

Objetivos:

- Determinar os impactos de diferentes fontes de nutrientes na qualidade da bebida.
- Novos bioprotetores para manutenção da qualidade da bebida.

I.4 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CARTAS-CONSULTA E PROPOSTAS

Para esta Chamada o trâmite para aprovação perpassa por etapas que abrangem a apresentação de carta-consulta para o início do processo, que será encerrado com a análise estratégica da proposta de projeto, conforme item 1.5 dessa Chamada.

I.4.1 – As cartas-consulta e as propostas devem ser encaminhadas à Embrapa Café, via Internet, exclusivamente por meio do [sistema informatizado](#) do Consórcio Pesquisa Café – ConCafé, a partir das datas indicadas no **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.4.2 – As cartas-consulta e as propostas devem ser transmitidas à Embrapa Café até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão, descrita no **CRONOGRAMA do REGULAMENTO**.

I.3.2.1 – O proponente receberá, após o envio, um e-mail automático informando o registro da submissão no sistema, o qual servirá como comprovante da transmissão.

I.4.3 – As submissões devem ser apresentadas em conformidade com o descrito nos **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

I.4.4 – Não serão aceitas submissões encaminhadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento conforme disposto no **REGULAMENTO**.

I.4.5 – Constatado o envio de submissões idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

I.5 – SUBMISSÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO

Para esta Chamada serão consideradas as etapas a seguir, que contemplam análises das cartas-consultas e propostas com base nos critérios de conformidade com a chamada, mérito técnico-científico e estratégico:

I.5.1 – Etapa I – Apresentação da carta-consulta

Esta etapa consistirá na apresentação de síntese preliminar da proposta, a qual deverá ter coerência com os objetivos do Consórcio Pesquisa Café explicitados nesta Chamada.

I.5.2 – Etapa II – Análise da carta-consulta

As submissões serão analisadas pelo Comitê Técnico da Chamada levando em consideração os alinhamentos técnicos, profissionais e institucionais às exigências desta Chamada, bem como o enquadramento aos desafios de inovação e aos objetivos estabelecidos como relevantes e prioritários.

I.5.3 – Etapa III – Apresentação das propostas

Esta etapa consistirá na apresentação das propostas, relativas às cartas-consulta previamente qualificadas, de acordo com o **CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

I.5.4 – Etapa IV – Análise das propostas

Esta etapa consistirá na análise técnica da proposta, advinda da respectiva carta-consulta qualificada, por Consultores *Ad hoc* e pelo Comitê Técnico da Chamada quanto ao mérito e relevância, avaliando-se, isoladamente e em conjunto, os seguintes componentes:

- a) Qualidade técnica;
- b) Alinhamento aos desafios de inovação e aos objetivos estabelecidos;
- c) Riscos associados à execução do projeto;
- d) Avanço técnico-científico proposto e potencial de inovação pretendido;
- e) Ganhos previstos para os clientes/beneficiários.

I.5.4.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta o Comitê Técnico da Chamada poderá recomendar:

- a) Aprovação;
- b) Aprovação com necessidades de ajustes; ou
- c) Não Aprovação.

I.5.4.2 – É vedado aos membros do Comitê Técnico da Chamada:

- a) analisar submissões em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial do Consórcio Pesquisa Café, os resultados de qualquer análise;
- c) copiar ou divulgar informações sensíveis, contidas no sistema;
- d) discriminar áreas ou linhas de pensamento;
- e) não levar em conta, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos consultores *Ad hoc*;
- f) desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos consultores *Ad hoc*;
- g) emitir parecer em recurso contra decisão sua; e
- h) comportar-se como representante de uma instituição ou de uma região.

I.5.5 – Etapa V – Análise estratégica de propostas

As propostas com recomendação técnica de aprovação serão submetidas à apreciação estratégica do Comitê Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento – CDPC, do Conselho Deliberativo da Política do Café - CDPC, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, que emitirá a



decisão sobre sua aprovação final, observados os limites orçamentários disponíveis para esta Chamada.

I.6 – RESULTADO FINAL

I.6.1 – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no [portal do Consórcio Pesquisa Café](#), conforme o **CRONOGRAMA do REGULAMENTO**.

I.6.2 – Todos os líderes proponentes da presente Chamada receberão comunicado eletrônico sobre o parecer de suas propostas.

I.6.3 – Após divulgação dos resultados, os líderes proponentes da presente Chamada deverão manifestar concordância com as condições do parecer, dentro do prazo previsto no sistema, sob penalização do projeto não compor a carteira de PD&I a ser contratada.

I.7 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I.7.1 – Caso o proponente conteste (com justificativas) o resultado da seleção das propostas, pode apresentar recurso ao Comitê Técnico da Chamada, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação dos resultados no portal do Consórcio Pesquisa Café.

I.7.2 – O prazo de resposta ao recurso dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis.

I.8 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

I.8.1 - Quando da contratação do projeto, a formalização ocorrerá, obrigatoriamente, mediante **TERMO DE ADESÃO** em nome da Instituição Líder, sob responsabilidade do Líder/proponente de acordo com os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO**.

I.8.1.1 – O **TERMO DE ADESÃO** se aplica apenas às instituições não fundadoras do Consórcio Pesquisa Café.

I.8.2 – A transferência de recursos para as Instituições, cujos projetos forem contratados por meio da presente chamada, dar-se-á por intermédio de Instrumentos Jurídico-Administrativos, conforme legislação vigente.

I.8.3 – A existência de alguma inadimplência da instituição líder com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

I.8.4 – A instituição líder poderá fazer parceria com diferentes instituições que tenham experiência em PD&I. Em se tratando de projeto multi-institucional, a contratação só será efetivada quando os instrumentos jurídicos de todas as instituições envolvidas no projeto estiverem prontos e aprovados.

I.8.5– Quando da contratação de proposta aprovada, o líder do projeto deverá, obrigatoriamente, encaminhar as informações completas de seus parceiros.

I.8.6 – Somente instituições brasileiras serão aceitas na liderança de projetos e planos de ação. A parceria com instituições estrangeiras é admitida, mas não é permitida a transferência de recursos financeiros do Programa para o exterior.

I.9 – PUBLICAÇÕES

I.9.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar (na capa e/ou no seu interior, com destaque), obrigatoriamente, o Consórcio Pesquisa Café e outras entidades/órgãos financiadores.

I.9.2 – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

I.10 – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, cancelada, revogada ou anulada seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.12.1 – Durante a vigência, ou quando solicitado, o Líder do Projeto deverá apresentar relatórios técnicos, em conformidade com as necessidades de gestão da Embrapa Café, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo Consórcio Pesquisa Café e demais penalidades previstas na legislação de regência.

I.12.2 – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado. Poderão ser realizadas visitas técnicas ou solicitadas informações pertinentes à execução do projeto.

I.12.3 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Consórcio serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

I.12.3.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas ao Consórcio Pesquisa Café, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito.

I.12.3.2 – A Embrapa Café disponibilizará, quando necessário, as informações de identificação de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

I.12.4 – Caso os resultados e informações do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).



I.12.5 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo da Chamada poderão ser obtidos no seu [REGULAMENTO](#).

I.13 – CLÁUSULA DE RESERVA

A Embrapa reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Embrapa Café
Centro Nacional de Pesquisa do Café - CNPCA
Coordenadora do Consórcio Pesquisa Café

Brasília, 07 de maio de 2018.

ANEXO 1.

II – REGULAMENTO

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as condições para contratação de projetos mediante a seleção de propostas para esta Chamada.

II.1 – DO OBJETO

Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação que visem contribuir significativamente para o avanço científico e tecnológico da cafeicultura brasileira, nos desafios de inovação e objetivos estabelecidos nesta Chamada.

II.2 – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada nas páginas do Consórcio Pesquisa Café e da Embrapa Café	07/05/2018
Abertura do sistema para submissão de carta-consulta	25/06/2018
Data-limite para submissão de carta-consulta	10/07/2018
Divulgação dos resultados das análises das cartas-consulta	25/07/2018
Abertura do sistema para submissão de proposta	26/07/2018
Data-limite para submissão de proposta	27/08/2018
Divulgação dos resultados das análises das propostas	26/10/2018
Data-limite para recursos administrativos	31/10/2018
Apresentação do Resultado Final da Chamada	10/11/2018

II.3 – RECURSOS FINANCEIROS, LIMITE DE ORÇAMENTO, TRANSFERÊNCIA E CONTRAPARTIDA

II.3.1 – Os recursos para a contratação dos projetos, aprovados e homologados como prioritários pelo Comitê Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento – CDPD, do CDPC, ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária e ao repasse dos respectivos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA/FUNCAFÉ à Embrapa.

II.3.2 – O valor limite para o orçamento anual dos projetos desta Chamada é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cada projeto, sem considerar a contrapartida.

II.3.3 – A transferência de recursos para as Instituições, cujos projetos forem contratados por meio da presente Chamada, dar-se-á por intermédio de Instrumentos Jurídico-Administrativos, conforme legislação vigente.

II.3.4 – A contrapartida dos instrumentos de repasse que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos obedecerão à legislação específica vigente.



II.4 – ITENS FINANCIÁVEIS

II.4.1 – Poderão ser financiadas, em observância à legislação em vigor, as despesas de custeio que contemplem os seguintes itens:

II.4.1.1 Convênios (Instituições Estaduais): diárias de viagens e passagens; insumos técnicos e materiais de consumo; treinamentos de curta duração; participação em congressos nacionais e eventos similares; despesas com inscrição; consultoria; contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e pessoa física).

II.4.1.2 Termo de Colaboração/Fomento (Fundações Privadas sem Fins Lucrativos): diárias de viagens e passagens; insumos técnicos e materiais de consumo; treinamentos de curta duração; participação em congressos nacionais e eventos similares; despesas com inscrição; consultoria; contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e pessoa física).

II.4.1.3 Termo de Execução Descentralizada – TED (Instituições Federais): insumos técnicos e materiais de consumo; treinamentos de curta duração; participação em congressos nacionais e eventos similares; despesas com inscrição; consultoria; contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e pessoa física).

II.4.1.4 Transferências para Aplicação Direta (Unidades Descentralizadas da Embrapa): insumos técnicos e materiais de consumo; treinamentos de curta duração; participação em congressos nacionais e eventos similares; despesas com inscrição; contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica e pessoa física).

II.5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

II.5.1 – Os Projetos a serem contratados, selecionados pela presente Chamada, deverão ter seu prazo de execução estabelecido em até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua data de contratação.

II.6 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

II.6.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

II.6.2 – O atendimento aos critérios é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e seleção. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer critérios resultará na desclassificação da proposta.

II.6.4 – QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE TÉCNICA:

II.6.4.1 – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter currículo cadastrado e atualizado, nos últimos 6 (seis) meses, na Plataforma Lattes do CNPq, disponível na página <http://lattes.cnpq.br>;
- b) ser obrigatoriamente o líder do projeto; e
- c) possuir vínculo formal (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto; ou, se aposentado ou desvinculado formalmente, comprovar demonstrar vínculo com a respectiva instituição por meio de documento que comprove sua atuação em atividades de PD&I.

II.6.4.2 – Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

II.6.4.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, técnicos e profissionais das instituições executoras. Outros membros poderão integrar a equipe do projeto na função de colaboradores.

II.7 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

II.7.1 – CONFORMIDADE COM A CHAMADA:

II.7.1.1 - Serão desqualificadas as propostas que:

- a) Envolverem instituições em não conformidade com o item I.8;
- b) Apresentarem propostas divergentes ou que não se enquadrem nos temas enunciados nesta chamada;
- c) Não apresentarem características de projeto de PD&I compatíveis com os conceitos praticados/alinhados no âmbito do Programa Pesquisa Café;
- d) Não apresentarem integração, harmonia e sinergismo entre as soluções de inovação componentes e atividades;
- e) Não apresentarem orçamento adequado e compatível com as metas e ações, e dentro dos limites estabelecidos nesta chamada;
- f) Não atenderem à estrutura padrão e às instruções do roteiro do formulário on-line do sistema de elaboração da proposta de projetos;
- g) Não forem encaminhados segundo as instruções dessa Chamada.

II.7.1.2 - Somente os projetos em conformidade com a Chamada serão encaminhados às demais instâncias para análise de mérito técnico-científico e estratégico.

II.7.2 – MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO (clareza, concisão e objetividade):

As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

- a) Questões técnico-científicas colocadas;
- b) Relevância do problema e sua relação com os objetivos dos desafios de inovação;
- c) Qualidade geral e o caráter inovador do projeto;
- d) Clareza e pertinência dos objetivos, metas e estratégias;
- e) Base conceitual aplicada;
- f) Metodologia, resultados e impactos esperados;
- g) Coerência lógica do projeto;
- h) Ações de transferência de tecnologia (para os casos em que se aplica);
- i) Os potenciais impactos sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- j) Qualificação e experiência das instituições integrantes, da equipe e parceiros nos temas do projeto;
- k) Cronograma factível;
- l) Adequação dos arranjos sobre Propriedade Intelectual (para os casos em que se aplica)*;
- m) Adequação da proposta orçamentária e duração do projeto;
- n) Aspectos regulatórios (acesso a patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, e biossegurança).



II.7.2.2 - Somente os projetos com aprovação técnica-científica serão encaminhados às demais instâncias para análise de mérito estratégico.

*** Notas:**

1. Para os projetos que irão utilizar tecnologias e/ou genes, em seu desenvolvimento, o Líder do Projeto deverá informar a existência ou não de propriedade intelectual, com o objetivo de identificar a necessidade de celebração de contrato de licenciamento para utilização de tecnologia de propriedade de terceiros, bem como a necessidade de obtenção de autorização para regularidade jurídica em face da Lei nº 13.123/2015 que dispõe sobre acesso e remessa de recursos genéticos e conhecimento tradicional associado, bem como biossegurança.

2. As consultas referentes à propriedade intelectual, bem como sobre a necessidade de obtenção de autorização prévia para execução do projeto de modo a atender a Lei nº 13.123/2015 (que trata de Acesso a Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado), serão de responsabilidade dos proponentes.

II.7.3 – MÉRITO ESTRATÉGICO

A decisão do mérito estratégico levará em consideração a contribuição para o cumprimento das metas e objetivos do Consórcio Pesquisa Café, bem como dos impactos gerados em relação à estratégia desse arranjo institucional e custos do projeto em relação aos benefícios esperados.

As propostas recomendadas pelo Conselho Diretor do Consórcio serão submetidas à apreciação do Comitê Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento do Café – CDPD, do Conselho Deliberativo da Política do Café – CDPC/MAPA, para aprovação final. Caso haja disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas aprovadas poderão ser submetidas à celebração de convênios, termos de execução descentralizada ou outros instrumentos de repasse, respeitado o período de até 4 (quatro) anos após sua aprovação final.

II.7.4 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO ESPECÍFICO

II.7.4.1 - No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente. Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, o projeto não será contratado.

II.7.4.2 - As condições para a contratação da carteira de projetos serão definidas por decisão do CDPD, do CDPC/MAPA.

II.7.4.3 - Para os casos em que se aplica, a minuta do instrumento contratual, assinada pelos representantes legais das Instituições proponentes, deverá ser entregue à Embrapa Café no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar a não contratação do projeto.

II.8 – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

II.8.1 – O Líder de projeto deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas e resultados obtidos durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.



II.8.2 – Anualmente, o Líder deverá encaminhar o relatório técnico parcial do projeto até final de janeiro do ano subsequente, durante a vigência do projeto.

II.8.3 – O Líder de projeto deverá informar e comprovar os resultados planejados, até o final de dezembro, do ano de previsão de alcance do resultado.

II.8.4 – Quando solicitado, o Líder deverá atender às demandas complementares para acompanhamento dos projetos.

II.8.5 – As prestações de contas financeiras serão apresentadas conforme estabelecido no Instrumento Jurídico, atendendo a legislação específica vigente.

II.9 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA

II.9.1 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico suporte.concafe@embrapa.br.

Embrapa Café

Parque Estação Biológica (PqEB), Avenida
W3Norte (final), Ed. Sede Embrapa – Subsolo,
CEP 70770-901 – Brasília – DF, Telefones:
(61) 3448-4010. Site:
<http://www.embrapa.br/cafe>

ANEXO 2.

III – COMPLEMENTO

III. 1 – Tipos de projeto e escala de maturidade tecnológica (Technology Readiness Level / Manufacturing Readiness Level - TRL/MRL).

III. 1.1 – Projeto Tipo I (TRL/MRL \leq 4)

Projetos Tipo I




- ✓ São projetos de pesquisa e desenvolvimento movidos principalmente por indução tecnológica (*technology push*);
- ✓ Não há parceria formalizada com agente do setor produtivo comprometido com a adoção dos ativos de inovação a serem gerados;
- ✓ A configuração operacional da(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s) ainda não está(ão) definida(s);
- ✓ Os resultados previstos em projetos Tipo I atingem no máximo TRL/MRL 4.




III. 1.2 – Projeto Tipo II (TRL/MRL \geq 5)

Projetos Tipo II



- ✓ São projetos de desenvolvimento e validação movidos por indução tecnológica (*technology push*) e demanda de mercado (*market pull*) difusa;
- ✓ Não há parceria formalizada no início do projeto com agente do setor produtivo comprometido com a adoção dos ativos de inovação a serem gerados. Tal parceria pode se dar ao longo do projeto ou após o seu término.
- ✓ Geralmente busca avançar no nível de maturidade de um ativo de inovação previamente alcançado;
- ✓ A configuração operacional da(s) tecnologia(s) a ser(em) desenvolvida(s) está(ão) definida(s).
- ✓ Ao menos um dos resultados previstos em projetos Tipo II deve atingir TRL/MRL 5 ou maior.



III. 1.1 – Escala TRL/MRL

A Escala TRL/MRL (do inglês, Technology Readiness Levels e Manufacturing Readiness Levels) é utilizada para avaliar tecnicamente uma tecnologia e enquadrá-la em Níveis de Maturidade Tecnológica. TRLs (Technology Readiness Levels) referem-se aos níveis de maturidade de um produto, ao passo que MRLs (Manufacturing Readiness Levels) são usualmente empregados para designar os níveis de maturidade de um processo (Department of Defense Instruction 5000.02 - Operation of the Defense Acquisition System, 2008). Uma vez que o Consórcio Pesquisa Café desenvolve simultaneamente várias tecnologias, a aplicação da escala TRL/MRL traz a possibilidade de uniformizar os processos relacionados à gestão tecnológica entre as diversas instituições, além de auxiliá-las a gerirem os ativos tecnológicos de modo organizado e eficiente. Assim, para o melhor aproveitamento da escala, é fundamental que atores envolvidos na gestão da programação e gestão de ativos tenham a noção exata do conceito na qual ela se fundamenta evitando com isso seu uso indevido ou fora de contexto.

Abaixo é apresentada a escala padrão de TRLs/MRLs. Tanto os TRLs, como os MRLs são subdivididos em uma escala de 1 a 9 (ISO 16290 e MANKINS, 1995) e podem ser definidos resumidamente conforme descritos na Tabela 2.

Tabela 2. Definições dos níveis de maturidade tecnológica

Nível	Indicador	Descrição
1	TRL MRL	Princípios básicos observados e reportados. Princípios básicos observados e reportados.
2	TRL MRL	Concepção tecnológica e/ou aplicação formulada. Conceito de manufatura definido.
3	TRL MRL	Prova de conceitos das funções críticas de forma analítica ou experimental. Processo de manufatura demonstrado (fazer funcionar).
4	TRL MRL	Validação em ambiente de laboratório de componentes ou arranjos experimentais básicos de laboratório. Capacidade de produzir a tecnologia em ambiente laboratorial (fazer funcionar apropriadamente).
5	TRL MRL	Validação em ambiente relevante de componentes ou arranjos experimentais com configurações físicas finais. Capacidade de produzir protótipo do componente do produto em ambiente relevante de produção.
6	TRL MRL	Modelo do sistema/subsistema protótipo de demonstrador em ambiente relevante. Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente relevante de produção. A tecnologia está em fase de testes sem alcançar a escala final.
7	TRL MRL	Protótipo do demonstrador do sistema em ambiente operacional. Capacidade de produzir o produto ou seus subconjuntos em ambiente representativo de produção. A tecnologia está em comissionamento inativo. Isto pode incluir testes operacionais e testes de fabricação, mas é testado usando modelos/simuladores inativos compatíveis com o produto final.
8	TRL MRL	Sistema totalmente completo, testado, qualificado e demonstrado. Implementação da produção e minimização dos custos. Tecnologia em comissionamento ativo.
9	TRL MRL	O sistema já foi operado em todas as condições, extensão e alcance. Uso do produto em todo seu alcance e quantidade. Produção estabelecida.

Fonte: Capdeville et al. (2017).